



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2448/2014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Da nova redação ao Artigo 4º da Lei nº. 2.429, de 21 de novembro de 2013 que “Dispõe sobre a criação do Programa Amparo ao desempregado, denominada TABAPUA TRABALHO CERTO e da outras providencias correlatas””.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 015, de 04 de Fevereiro de 2014, oriundo do Projeto de Lei nº. 009, de 31 de Janeiro de 2014.

Art. 1º – O “Caput” do Artigo 4º. da Lei nº 2429, de 21 de novembro de 2013, passará a ter a seguinte redação:

- Artigo 4º. A presente lei será regulamentada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.
.....

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2014.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

